



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 126
14 DE JULHO DE 2015

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2015 (QUARTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARIELZA	CG/EMG
Oficial de Dia ao CG	TEN QOAPM RAYNÉRIO	CG/DP
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM SULLIVAN	CPC/2º BPM
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM AIRES	CME/CIOE
Oficial de Dia ao CIPAS PM	TEN CEL QCOPM SANDRA LEITE	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	A CARGO DA	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **APRESENTAÇÃO NO LIVRO DOS OFICIAIS - AJG**

01 JUL 2015

TEN CEL PM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA, Comandante do 32º BPM (Cametá), por haver retornado do gozo de férias regulamentar, passando a responder pelo expediente administrativo do CPR IX (Abaetetuba).

MAJ PM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS, do CG/DP1, por haver se deslocado para o município de Salinópolis-PA, no período de 01 a 18 JUL 2015, a serviço da Operação Veraneio/2015.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

CAP PM RG 29167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON, do 4º BPM (Marabá), por haver cessado o motivo de sua permanência na Prefeitura de Marabá-PA, conforme Ofício nº 548/2015 - GP/Marabá; e Portaria nº 2886/2015 – GP/Marabá, de exoneração da função de Diretor Geral da DMTU/MARABÁ (Departamento Municipal de Trânsito), a contar de 30 JUN 2015.

02 JUN 2015:

TEN CEL PM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BARCELAR ALMEIDA JÚNIOR, do CG/CPCI (Icoaraci), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2013, exercício 2014, conforme publicação em BG 117/2015, a contar de 03 JUL 2015.

TEN CEL PM RG 18345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA, do CG/DGA (Icoaraci), por haver entrado em gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2014, exercício 2015, a contar de 06 JUL 2015.

TEN CEL PM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA, do QCG/CCC (Icoaraci), por haver entrado em gozo de 05 (cinco) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2014, exercício 2015, no período de 06 a 10 JUL 2015.

06 JUL 2015:

1º TEN PM RG 14881 GENILSON DA SILVA MACHADO, da AJG/BM (Belém), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2014, exercício 2015, no período de 06 JUL a 04 AGO 2015.

TEN CEL PM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do 20º BPM / CPC (Belém), por haver passado a responder pela função de Comandante do CPC, acumulativamente com a função que já exerce, em razão do titular ter entrado em gozo de férias regulamentar.

07 JUL 2015:

1º TEN PM MARCELO BORBA MAIA, do CFAP (Belém), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, no período de 09 JUL a 07 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 08 AGO 2015.

CEL PM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA PEREIRA, do CG/DPCDH (Icoaraci), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, no período de 06 JUL a 04 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 05 AGO 2015, passando a responder pela DPCDH, o TEN CEL PM COSTA VALE.

08 JUL 2015:

1º TEN PM RG 23206 FÁBIO NASCIMENTO DE MELO, do CG/AC (Icoaraci), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, no período de 10 JUL a 08 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 09 AGO 2015.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

MAJ PM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR, da AJG (Icoaraci), por continuar a responder pela Ajudância Geral da PMPA, em razão do titular, CEL PM CARLOS EDUARDO, necessitar de mais 15 (quinze) dias de LTSP.

TEN CEL PM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, do CG/EMG (Icoaraci), por haver se apresentado após gozo de férias regulamentar.

CAP PM RG 29200 RONALDO CÉSAR PERDIGÃO DE MORAES, do CG/DF (Icoaraci), por haver entrado em gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao exercício de 2013, no período de 09 JUL a 07 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 08 AGO 2015.

09 JUL 2015:

MAJ PM RG 26550 ANDRÉA ALVES MARQUES, do HME (Belém), por haver entrado em gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, no período de 08 JUL a 06 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 07 AGO 2015.

MAJ PM RG 26550 ANDRÉA ALVES MARQUES, do HME(Belém), por ter seguido para a Associação de Assistência a Criança Deficiente (AACD), Estado de São Paulo, para tratamento do saúde de seu filho menor, no período de 23 JUN a 03 JUL 2015.

14 JUL 2015:

CAP PM RG 10667 JORGE CÉSAR DE SOUZA MONTEIRO, do FASPM (Belém), por haver passado para Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 1075, de 03/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32925, de 10/07/2015.

MAJ PM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR, da AJG (Icoaraci), por haver deixado de responder pela AJG, e ter que seguir para o distrito de Salva Terra, em Soure-PA, no Arquipélago do Marajó, em decorrência da 2ª Quinzena da Operação Verão/2015, no período de 17 JUL a 03 AGO 2015.

TEN CEL PM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do CG/Fiscal Adm. (Icoaraci), por passar a responder pela Ajudância Geral da PMPA, acumulativamente com a função que já exerce, em função do titular encontrar-se com dispensa médica.

MAJ PM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR CRISTIANO ALVES, do CG/EMG (Icoaraci), por haver entrado em gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2014, no período de 13 JUL a 11 AGO 2015, devendo se apresentar por conclusão no dia 12 AGO 2015.

MAJ PM RG 22054 RONALDO BRAGA CHARLET, do CG/EMG (Icoaraci), por haver concluído o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2014, e assumido na mesma data a função de Chefe da Secretaria do EMG.

● AUTORIZAÇÃO

O AJUDANTE GERAL DA PMPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, informa que, os integrantes da Guarda do Comando Geral, estão autorizados a receberem

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

documentos enviados via postal pela Empresa De Nigris Concessionária de Veículos Comerciais, nos dias e horários fora do expediente do Protocolo Geral da PMPA, devendo estes documentos comporem a juntada da Parte do Oficial-de-Dia, e serem entregues no primeiro expediente, após o recebimento, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) (Of. Nº 165/2015 – CPL).

● ESCALA DE OFICIAL-DE-DIA AO QCG

DATA	OFICIAL	UNIDADE
16 JUL 2015 (QUINTA-FEIRA)	TEN ALBERTO	DAL
17 JUL 2015 (SEXTA-FEIRA)	TEN HEIDER	CCC
18 JUL 2015 (SÁBADO)	TEN ALVES	ALMOX. CENTRAL
19 JUL 2015 (DOMINGO)	LUZ	DAL
20 JUL 2015 (SEGUNDA-FEIRA)	TEN SERIQUE	DF
21 JUL 2015 (TERÇA-FEIRA)	TEN AMÉLIA	GAB. CMDº
22 JUL 2015 (QUARTA-FEIRA)	TEN RAYNÉRIO	DP
23 JUL 2015 (QUINTA-FEIRA)	TEN ALBERTO	DAL
24 JUL 2015 (SEXTA-FEIRA)	TEN HEIDER	CCC
25 JUL 2015 (SÁBADO)	TEN ALVES	ALMOX. CENTRAL
26 JUL 2015 (DOMINGO)	TEN SERIQUE	DAF
27 JUL 2015 (SEGUNDA-FEIRA)	TEN AMÉLIA	GAB. CMDº
28 JUL 2015 (TERÇA-FEIRA)	TEN RAYNÉRIO	DP
29 JUL 2015 (QUARTA-FEIRA)	TEN ALBERTO	DAL
30 JUL 2015 (QUINTA-FEIRA)	TEN HEIDER	CCC
31 JUL 2015 (SEXTA-FEIRA)	TEN ALVES	ALMOX. CENTRAL

OBSERVAÇÕES: 1) Ficam temporariamente fora da escala: Ten Fátima, por determinação do Sr. Chefe EMG; **Ten's Assunção, Genílson, Luz, Melo e Wanzeller:** em gozo de férias; 2) Que os Oficiais cumpram a Nota de Serviço nº 001/2013, publicada no BG Nº 134/2013; 3) Os Oficiais que concorrem à escala deverão informar ao Ajudante Geral, **urgentemente**, período de férias, referente ao mês de **AGO/2015**, até o dia **15/07/2015**, licença e outros que impliquem afastamento da escala; 4) Os Oficiais que não informarem seu período de férias e outros, em tempo hábil, concorreram a mesma e após o serviço, entrarão em gozo de férias.

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

● SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

● **APRESENTAÇÃO DE PRAÇA**

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, apresentou na Ajudância Geral da PMPA, o 3º SGT PM RG 11851 CELSO JORGE LAGE DE ABREU, por haver concluído o CFS PM 2015 (Of. Nº 1438/2015 – DP/2).

● **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O Exmº Sr. DILERMANDO DANTAS JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil / Diretor do Grupamento Fluvial de Segurança Pública, no uso das suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido ao CB PM RG 21571 JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, à disposição daquele Grupamento Fluvial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano 2014, exercício 2015, no período de 01 a 30 MAIO 2015 (Of. nº 065/2015 – GFLU) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● **REQUERIMENTOS DESPACHADOS / INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 6216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informa que:

a) Processo abaixo relacionado, já devidamente despachado pelo TEN CEL QOPM RG 20138 MARCELINO FROTA VIEIRA, Consultor-Chefe da CONJUR.

Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Interessado: CB PM RG 13125 RUBENS MONTEIRO DE SOUZA

Parecer: INDEFERIDO (Of. nºs 113/2014 – Ch Gab., e 020/2015 – CONJUR / Prot. SIGPOL nº 2015051375 e 2014108372) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

b) Processo abaixo relacionado, conforme o que dispõe o Art. 130, §2º, da Lei 5.251/1985, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará.

Assunto: RETIFICAÇÃO DA DATA DE INCLUSÃO

Interessado: 2º SGT PM RG 11100 RICARDO DE MELO BEZERRA

Parecer: INDEFERIDO (Of. nº 309/2015 – Cor Geral / Prot. SIGPOL nº 2015044588) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

c) Considerando os termos do despacho exarado pela Srª Alice Viana Soares Monteiro, Secretária da SEAD, que aprovou o parecer do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas da SEAD, no Proc. Nº 2013/494342.

Assunto: INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Interessado: CB PM RG 14607 PAULO ROBERTO DE LIMA E SILVA

Parecer: INDEFERIDO, por não apresentar amparo legal, considerando que ao longo deste parecer a função gratificada, não possui características de comando própria das

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

funções de confiança, não sendo portanto, preenchido os requisitos legais para a concessão da incorporação de representação (Nota nº 010/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRA para CASADA da SUB TEN PM RG 24256 ÁUREA DO SOCORRO SOUSA PAULA, do 23º BPM (Parauapebas), por haver contraído matrimônio com o Sr. JOÃO NEIDE DE CHAVES, no dia 20 JUL 2012, conforme cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Parauapebas-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA. Passando a nubente utilizar o nome de: ÁUREA DO SOCORRO SOUSA PAULA CHAVES (Of. Nº 196/2015 – 23º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015058403) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRO para CASADO do SD PM RG 39498 MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, da Cor Geral (Belém), por haver contraído matrimônio com a Srª ADRIANE LILIAN DE OLIVEIRA LIBERAL SOUSA, no dia 14 MAR 2015, conforme cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Serviço Registral Civil 4º Ofício RCPN, Belém-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Mem. nº 029/2015 – CorGERAL / Prot. SIGPOL nº 2015051723) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRO para CASADO do 3º SGT PM RG 22144 ALFREDO DE ANANIAS DE OLIVEIRA SANTOS, do 36º BPM (São Félix do Xingu), por haver contraído matrimônio com a Srª JOSIANE LACERDA SANTOS OLIVEIRA, no dia 13 SET 2014, conforme cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Único do Ofício, São Félix do Xingu-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Of. nº 218/2015 – 36º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015064799) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

Fica regularizado o estado civil de CASADO para DIVORCIADO do SD PM RG 38572 JOELSON DE JESUS BARBOSA QUARESMA do CPR IX (Abaetetuba), por haver se divorciado da Srª LEYDIANE POMPEU BARBOSA, no dia 03 FEV 2015, conforme cópia da Certidão de Casamento de averbação por sentença, proferida pelo MM. Dr. Carlos Márcio de Melo Queiroz, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Abaetetuba, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Município de Abaetetuba-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Of. nº 045/2015 – CPR IX / Prot. SIGPOL 2015018472) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRA para CASADA da SD PM RG 34850 KEILE TRINDADE DA SILVA, do 5º BPM (Castanhal), por haver contraído matrimônio com o Sr. FABRÍCIO GOMES DO NASCIMENTO, no dia 28 FEV 2014, conforme cópia de Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Castilho “Ivone Maria da Silva Sousa”, Santa Izabel-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA. Passando a nubente utilizar o nome de:

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

KEILE DA SILVA NASCIMENTO (Mem. nº 033/2015 – 5º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015043195) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRA para CASADA da SD PM RG 34862 MARIA NATALINA NUNES PINTO, da CCS/QCG, por haver contraído matrimônio com o Sr. MÁRCIO SILVA CASTRO, no dia 13 DEZ 2014, conforme cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório 2º Ofício de Notas e Registros “Bezerra Falcão”, Ananindeua-PA, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA. Passando a nubente utilizar o nome de: MARIA NATALINA NUNES CASTRO (Of. nº 005/2015 – CMTJ/Adm) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

● DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

O TEN CEL QOPM RG 15019 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA, Comandante do CPR VIII (Altamira), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do:

a) SD PM RG 37523 JUCENILDO PEREIRA DE ALMEIDA, daquele COINT, até a Cidade de São Luiz-MA, no período de 30 ABR a 04 MAIO 2015, a fim de prestar assistência a pessoa da família (Avó) (Of. Nº 239/2015 - CPR VIII / Prot. SIGPOL nº 2015065241) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

b) 2º SGT PM RG 21988 ÉLVIO FONSECA JÚNIOR, daquele COINT, até a cidade de Campinas-SP, no período de 09 a 15 MAIO 2015, a fim de participar do Curso de Gestão Empresarial, sem ônus para PMPA (Of. Nº 232/2015 - CPR VIII / Prot. SIGPOL nº 2015064519) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

A TEN CEL QOPM RG 18341 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA, Chefe do Centro de Capacitação e Prevenção Primária (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do CB PM RG 19178 ROSINALDO CARDOSO MACIEL, do CCPP, a deslocar-se até o Estado do Amapá, no período de 01 a 03 MAIO 2015, sem ônus para PMPA (Of. Nº 154/2015 – CCPP/PROERD / Prot. SIGPOL nº 2015066447) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA, Comandante do 3º BPM (Santarém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do 1º SGT PM RG 23665 JOÃO CLEMECE VIANA RIBEIRO, daquela OPM, até a cidade de Manaus-AM, a contar do dia 30 MAR 2015, em gozo de Licença Especial, sem ônus para PMPA (Of. Nº 0380/2015 - 3º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015062893) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

O CEL QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERÁPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, Comandante do CPR VI (Paragominas), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do SD PM RG 39977 LUCAS EVANGELISTA SANTOS DO VALE, daquela OPM, até a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 30 MAIO 2015, em gozo de férias regulamentar, sem ônus a PMPA (Of. Nº 379/2015 – CPR VI / Prot. SIGPOL nº 2015069267) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Comandante do CPR V (Redenção), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do:

a) 3º SGT PM RG 22536 MANOEL LOPES LIMA, do 22º BPM (Conceição do Araguaia), até cidade de Araguaína-TO, a contar de 03 MAIO 2015, em gozo de férias regulamentar, sem ônus a PMPA (Of. Nº 011//2015 - CPR V / Prot. SIGPOL nº 2015073097) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

b) CB PM RG 27141 JÓ JOSÉ DA SILVA, do 22º BPM (Conceição do Araguaia), até a cidade de Vitória-ES, no período de 04 a 16 MAIO 2015, em gozo de férias regulamentar, sem ônus a PMPA (Of. Nº 007//2015 - CPR V / Prot. SIGPOL nº 2015066963) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O CEL QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR, Comandante do CPR I (Santarém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que autorizou o deslocamento do CB PM RG 36110 FLÁVIO BERNARDES BATISTA, do 3º BPM (Santarém), até cidade de Fortaleza-CE, no período de 28 ABR a 06 MAIO 2015, em gozo de férias regulamentar, sem ônus a PMPA (Of. Nº 179/2015 - CPR I / Prot. SIGPOL nº 2015068651) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● DESAQUARTELAMENTO / CONCESSÃO

O TEN CEL QOPM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA, Comandante do BPGDA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao SUB TEN PM RG 11736 NELSON DOURADO CARNEIRO, daquela OPM, por haver completado no dia 28 ABR 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Of's. nº 148/2015 – BPGDA e 307/2015 - CPE / Protocolos SIGPOL nº 2015063781 e 2015064049) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 16198 MARCELO CHUVA SIMONETTI, à época, Comandante do 20º BPM (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao 3º SGT PM RG 12569 RAIMUNDO LEVINDO LEAL DOS SANTOS, daquela OPM, por haver completado no dia 04 ABR 2015, os

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem. Nº 444/2015 – 20º BPM e Of. nº 423/2015 – CPC / Protocolos SIGPOL nº 2015062725 e 2015065423) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Comandante do CPR V (Redenção), informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento a SUB TEN PM RG 24206 CÉLIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA, daquele COINT, por haver completado no dia 11 MAIO 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem. nº 095/2015 – CPR V / Prot. SIGPOL nº 2015057521) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, Comandante do 14º BPM (Barcarena), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao SUB TEN PM RG 10967 JOSÉ ALACY BARBOSA, daquela OPM, por haver completado no dia 27 JUN 2014, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem. nº 180/2014 – 14º BPM / Prot. SIGPOL nº 2014048373) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O CEL QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, Comandante do Policiamento da Região Metropolitana (Marituba), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao CB PM RG 24103 RICARDO DA SILVA RODRIGUES, do 6º BPM (Ananindeua), por haver completado no dia 24 ABR 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Of. nº 181/2015 – CPRM / Prot. SIGPOL nº 2015069409) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

O MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, à época, Comandante da CCS/QCG (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao SUB TEN PM RG 11192 RONALDO FERREIRA BAHIA, daquela OPM, por haver completado no dia 31 DEZ 2014, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem. nº 322/2015 – CCS/QCG / Prot. SIGPOL nº 2015075463) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES, Comandante do 9º BPM (Breves), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao SUB TEN PM RG 12192 IVANILDO NAVEGANTE CÂNCIO, daquela OPM, por haver completado no dia 10 MAIO 2015, os 91

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

(noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Of. nº 459/2015 – 9º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015074887) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Comandante do 10º BPM (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao 2º SGT PM RG 14696V RANGEL OLIVEIRA DA CUNHA, daquela OPM, por haver completado no dia 06 JUN 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Of. nº 833/2015 – 10º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015073263) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O CEL QOPM RG 16218 JEAN MARCEL DA COSTA SALIM, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao 2º SGT PM RG 19047 NILTON BONIFÁCIO, no dia 25 NOV 2014, 3º SGT PM RG 21928 ROSÂNGELA MEIRA DE SOUZA, no dia 25 NOV 2014, 3º SGT PM RG 21717 ELIZABETH DE NAZARÉ BEZERRA DE SOUZA, no dia 19 JUN 2014, 3º SGT PM RG 14238 ROSEMARY DE ARAÚJO, no dia 13 MAR 2014, 3º SGT PM RG 14111 ROSE MARY BEZERRA DINIZ, no dia 12 FEV 2014 e 3º SGT PM RG 16599 ANA NERY PAZ ALMEIDA, no dia 08 ABR 2014, todos da APM (Marituba), por haverem completado nos dias acima mencionados, os 91 (noventa e um) dias que deram entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem. nº 553/2015 – DEI/Expediente / Prot. SIGPOL nº 2015077799) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, Comandante do 23º BPM (Parauapebas), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento a 3º SGT PM RG 17630 IRACILENE DA SILVA AGUIAR, daquela OPM, por haver completado no dia 18 MAIO 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Of. nº 287/2015 – 23º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015079529) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

A CEL QOPM RG 11914 TELMA SUSI DA COSTA DIAS, Comandante do CPR XI (Soure), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido o desaquartelamento ao:

a) 3º SGT PM RG 12458 ORIVALDO DOS SANTOS SILVA, do 8º BPM (Soure), por haver completado no dia 02 MAIO 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem's. Nº 090, 145, 038/2015 – CPR XI / Prot. SIGPOL nº 2015016362) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

b) 1º SGT PM RG 13042 ELIAS BRASIL SILVA, do 8º BPM (Soure), por haver completado no dia 10 JUL 2015, os 91 (noventa e um) dias que deu entrada ao pedido de Transferência para Reserva Remunerada, de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual (Mem's. Nºs 089, 144, 040/2015 – CPR XI / Prot. SIGPOL nº 2015076719) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO

O TEN CEL QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, à época, Comandante do 13º BPM (Tucuruí), no uso das suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu a 3º SGT PM RG 22713 MEREIDÉ RIBEIRO DE SOUSA, daquela OPM, 05 (cinco) dias de LTSP, a contar de 04 MAIO 2015 (Of's. nº 590 e 196/2015 – CPR IV e 13º BPM / Protocolos SIGPOL nº 20150062443 e 2015061761) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

O TEN CEL QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, Comandante do CFAP (Belém), no uso das suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu a CB PM RG 19645 EDNA SANTOS DA CONCEIÇÃO, daquela OPM, 08 (oito) dias de LTSPF, no período de 11 a 18 MAIO 2015 (Mem. nº 334/2015 – CFAP / Prot. SIGPOL nº 2015072441) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O Sr. BRENNO MORAIS MIRANDA, Coordenador de Análise Criminal/SEGUP, no uso das suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que foi concedido a SD PM RG 32510 TATIANE DA SILVA RODRIGUES TOLOSA, da CCS/QCG, à disposição da SEGUP, 15 (quinze) dias de LTSP, a contar do dia 07 MAIO 2015 (Of. nº 242/2015 – CRH/SEGUP e Mem. Nº 04/2015 – CAC/DEAC/SIAC / Prot. SIGPOL nº 2015073953) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● DISPENSA TOTAL DO SERVIÇO / CONCESSÃO

A MAJ QOPM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE, Comandante da CIPOE (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu ao SUB TEN PM RG 23141 CLÁUDIO VILARINS DA SILVA, daquela OPM, 08 (oito) dias de dispensa total de serviço, como recompensa, no período de 20 a 27 MAIO 2015 (Of. Nº 217/2015 – CIPOE / Prot. SIGPOL nº 2015075517) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● EXCLUSÃO DE DEPENDENTES

Fica excluído como dependente do CB PM RG 21466 BERNARDO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR, do BPE (Icoaraci), a Srª SÂMIA SOUSA SANTOS BRÍGIDA (ex-esposa), por haver se divorciado da mesma, no dia 15 DEZ 2010, conforme averbação de Sentença de Divórcio constante na Certidão de Casamento, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Mem. Nº 216/2015 – BPE) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

Fica excluído como dependente do CB PM RG 21466 BERNARDO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR, do BPE (Icoaraci), o menor DAVI DA SILVA DE SOUZA (filho) por haver falecido, no dia 10 AGO 2014, conforme cópia de Certidão de Óbito, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Mem. Nº 216/2015 – BPE) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificada a graduação do CB PM RG 24801 JONILSON DAS CHAGAS SILVA, do 12º BPM (Stª Izabel do Pará), por haver saído com incorreção no BG Nº 005, de 24 MAR 2015. **ONDE SE LÊ:** SD PM, **LEIA-SE:** CB PM, conforme cópia de BG, apresentada na Diretoria de Pessoal da PMPA (Mem. Nº 135/2015 - 12º BPM / Prot. SIGPOL nº 2015062341) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

● **LICENÇA PATERNIDADE / CONCESSÃO**

A TEN CEL QOPM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA, Assessora Técnica da PMPA (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu ao SD PM RG 32382 PAULO VITÓRIO BASTOS CONCEIÇÃO, daquela Chefia, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, em razão do nascimento de seu filho DANIEL ABUD CONCEIÇÃO, no período de 12 a 16 MAIO 2015, conforme cópia de Certidão de Nascimento, apresentada na Diretoria de Pessoal (Of. Nº 232/2015 – CCC / Prot. SIGPOL nº 2015078227) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 – DP/2).

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

● **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

● **GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 8.229, DE 13 DE JULHO DE 2015

Disciplina os percentuais da Gratificação de Risco de Vida dos Militares do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em 100% (cem por cento) o percentual da Gratificação de Risco de Vida para os praças das Corporações Militares do Estado do Pará.

§ 1º Os atos administrativos já realizados com base no caput deste artigo, ficam convalidados.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

§ 2º O percentual de que trata o caput deste artigo será integralizado aos oficiais no exercício de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação prevista no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social e observarão os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Parágrafo único. O Poder Executivo consignará no orçamento de 2016 dotação suficiente para atender a despesa decorrente da aplicação do § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando-se os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do § 2º do art. 1º para o exercício de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Nº 32.927, de 14/07/2015).

LEI Nº 8.230, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a promoção dos Praças da Polícia Militar do Pará (PMPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares em serviço ativo na Polícia Militar do Pará o acesso à graduação imediata, mediante promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais militares e as funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação, por meio de criteriosos processos de escolha disciplinados por esta Lei.

§ 1º Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar a edição do ato administrativo de promoção dos Praças.

§ 2º As promoções previstas nesta Lei obedecerão rigorosamente ao planejamento do setor de pessoal da Corporação, elaborado com a finalidade de garantir o perfeito equilíbrio entre o efetivo e as funções existentes.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO DOS PRAÇAS

Art. 3º A Promoção dos Praças da Polícia Militar do Pará deve observar o limite do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e Qualificações, nos seguintes termos:

I - Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0): Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente;

II - Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas em Música (QPMP-1): Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente;

III - Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas de Saúde, (QPMP-2): Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente.

Art. 4º O ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e Qualificações dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.626, de 3 de fevereiro de 2004, e alterações subsequentes.

Art. 5º O acesso às graduações do Quadro de Praças Policiais Militares ocorrerá mediante promoção ao grau hierárquico imediatamente superior, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º As promoções na Polícia Militar do Pará dar-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

I - antiguidade;

II - merecimento;

III - bravura;

IV - tempo de serviço;

V - "post mortem".

§ 1º As promoções por antiguidade, merecimento e tempo de serviço serão efetuadas duas vezes por ano, nos dias 21 de abril e 25 de setembro, para as vagas computadas e publicadas oficialmente conforme cronograma previsto no Regulamento desta Lei.

§ 2º As promoções pelos demais critérios poderão ser realizadas a qualquer tempo, conforme previsto nesta Lei.

§ 3º Em casos excepcionais poderá ocorrer à promoção por ressarcimento de preterição, na forma disciplinada no art. 32.

Seção II

Da Promoção por Antiguidade

Art. 7º A promoção pelo critério de antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um graduado sobre os demais de igual graduação, dentro do número de vagas estabelecidas para cada qualificação particular policial-militar.

Parágrafo único. A antiguidade na graduação é contada a partir da data de promoção, ressalvados os casos de tempo não computável de acordo com o Estatuto da Polícia Militar.

Seção III

Da Promoção por Merecimento

Art. 8º A promoção pelo critério de merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distingue o Praça entre seus pares e que, uma vez quantificados nas fichas de avaliação de desempenho profissional e de potencial e experiência profissional, passam a traduzir sua capacidade para ascender hierarquicamente.

Parágrafo único. As fichas de avaliação de desempenho profissional e de potencial e experiência profissional serão tratadas no regulamento desta Lei.

Seção IV

Da Promoção por Bravura

Art. 9º A promoção por bravura é efetivada em razão de ato de caráter extraordinário e comprovada atitude de extrema coragem e audácia que ultrapassem os limites normais do cumprimento dos deveres naturais do policial militar e que sejam úteis ao conceito da Corporação pelo exemplo positivo.

§ 1º A promoção de que trata este artigo é da competência do Governador do Estado por proposta do Comandante Geral e será retroativa à data do ato de bravura.

§ 2º A comprovação do ato de bravura será realizada por meio de apuração por um Conselho Especial, composto de três Oficiais PM, para esse fim designado pelo Comandante Geral.

§ 3º Na promoção por bravura não se aplicam as exigências dos outros critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Será proporcionado ao Praça promovido por bravura, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de acesso à graduação a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Seção V

Da Promoção por Tempo de Serviço

Art. 10 A Promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata “a pedido” ou “ex officio”, sendo efetivada após o preenchimento das seguintes condições:

I - “a pedido”, para Praça do sexo masculino:

a) ter, no mínimo, trinta anos de serviço e, pelo menos, vinte e cinco anos de efetivo serviço;

b) ter cumprido, no mínimo, a metade dos interstícios previstos para cada graduação, obedecido os limites previstos no art. 3º desta Lei;

c) após cumprir as exigências previstas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, requerer sua promoção à Comissão de Promoção de Praças;

II - “a pedido”, para Praça do sexo feminino:

a) ter, no mínimo, vinte e cinco anos de serviço e, pelo menos, vinte anos de efetivo serviço;

b) ter cumprido os interstícios previstos para cada graduação, obedecido os limites previstos no art. 3º desta Lei;

c) após cumprir as exigências previstas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, requerer sua promoção à Comissão de Promoção de Praças;

III - “ex officio”, automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço;

IV - “ex officio”, automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo feminino que completar vinte e cinco anos de efetivo serviço.

§ 1º Os únicos requisitos para a promoção por tempo de serviço são os previstos neste artigo.

§ 2º Os requerimentos de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser protocolados a qualquer tempo na Comissão de Promoção de Praças.

§ 3º Os Praças promovidos com base nos incisos de I a IV deste artigo passarão, “ex officio”, para a reserva remunerada, retroativa à data do ato da promoção.

§ 4º Os Praças promovidos com base no que dispõe este artigo deverão ser agregados no ato de suas respectivas promoções até a publicação do ato de transferência para a reserva remunerada, devendo a Diretoria de Pessoal, de imediato, providenciar, necessariamente nesta ordem, os processos de desaquartelamento e reserva.

§ 5º As promoções previstas nos incisos I e II deste artigo serão processadas pela Comissão de Promoção de Praças imediatamente após a análise e deferimento do requerimento.

§ 6º As promoções previstas nos incisos III e IV deste artigo independem de requerimento, devendo ser processadas “ex officio” pela Comissão de Promoção de Praças na data em que o policial militar completar o tempo máximo de permanência no serviço ativo, qual seja, trinta anos de efetivo serviço para Praça do sexo masculino e vinte e cinco anos de efetivo serviço para Praça do sexo feminino.

§ 7º Para fins do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, os Comandantes, Chefes e Diretores dos órgãos da Polícia Militar deverão fiscalizar e controlar o tempo de efetivo serviço de cada policial militar e informar com a devida antecedência, à Diretoria de Pessoal da Corporação, para o pronto assessoramento à Comissão de Promoção de Praças.

§ 8º Fica vedado aos Praças promovidos com base no que dispõe este artigo o cálculo dos proventos com base na graduação imediatamente superior.

Seção VI

Da Promoção “Post-Mortem”

Art. 11 A promoção “post-mortem” visa expressar o reconhecimento, por parte do Estado, ao Praça que falecer no cumprimento do dever ou em consequência dele, e será efetivada na data do falecimento, em uma das seguintes situações:

I - em ação de preservação da ordem pública ou em decorrência dela;

II - em consequência de ferimento recebido na preservação da ordem pública ou doença, moléstia ou enfermidade contraída nessa situação ou que nela tenham sua causa eficiente;

III - em consequência de acidente em serviço ou de doença, moléstia ou enfermidade que neles tenham sua causa eficiente.

§ 1º A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nos incisos I, II e III independará daquela prevista no § 4º deste artigo.

§ 2º Os casos de morte por acidente, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo serão comprovados por atestado de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento em casas de saúde e demais registros relacionados ao infortúnio utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 3º No caso de falecimento do Praça, a promoção por bravura exclui a promoção “post-mortem” que resultaria das consequências de ato de bravura.

§ 4º O Praça será também promovido “post-mortem” se na data do falecimento satisfazia às condições de acesso e integrava os quadros de acesso à promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Art. 12 Serão computadas para fins de promoção, até a data de publicação do número de vagas pela Comissão de Promoção de Praças, nos termos do Regulamento desta Lei, as vagas decorrentes de:

I - promoção às graduações superiores;

II - agregação;

III - passagem para a inatividade;

IV - licenciamento, reforma administrativa e exclusão do serviço ativo;

V - falecimento;

VI - criação, ativação ou transformação dos órgãos policiais militares e das funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação.

§ 1º As vagas são consideradas existentes:

a) na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa à inatividade, licencia e exclui a bem da disciplina e reforma administrativamente, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;

b) na data oficial do óbito;

c) como dispuser a lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º A existência de vaga a ser preenchida para determinada graduação implicará o surgimento de vaga para as graduações inferiores nas promoções futuras, sendo esta sequência interrompida na graduação em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º Não preenche vaga o Praça que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PROMOÇÃO

Art. 13 Constituem condições indispensáveis para a promoção do Praça à graduação imediatamente superior, exclusivamente pelos critérios de antiguidade e merecimento:

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

I - para todas as Qualificações Policiais-Militares Particulares de Praças (QPMP-0, QPMP-1, QPMP-2), ter completado, até a data de promoção, os seguintes interstícios mínimos:

a) seis anos na graduação de Soldado, contados a partir da data de conclusão do Curso de Formação de Praças, para promoção à graduação de Cabo;

b) seis anos na graduação de Cabo, para promoção à graduação de 3º Sargento;

c) quatro anos na graduação de 3º Sargento, para promoção à graduação de 2º Sargento;

d) quatro anos na graduação de 2º Sargento, para promoção à graduação de 1º Sargento, exceto para o 2º Sargento que na data de promulgação desta Lei já se encontrar na respectiva graduação;

e) três anos na graduação de 1º Sargento, para promoção à graduação de Subtenente.

II - apto em inspeção de saúde procedida pela Junta de Saúde da Corporação, até a data prevista no Regulamento desta Lei;

III - apto em Teste de Aptidão Física (TAF) até a data prevista no Regulamento desta Lei;

IV - ter sido incluído no Quadro de Acesso de sua respectiva qualificação;

V - ter concluído com aproveitamento, até a data prevista para o encerramento das alterações, o Curso de Adaptação à graduação de 3º Sargento, para a promoção à graduação de 2º Sargento;

VI - ter concluído com aproveitamento, até a data prevista para o encerramento das alterações, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento, para as promoções às graduações de 1º Sargento e Subtenente;

VII - estar classificado, no mínimo, no Comportamento “Bom”;

VIII - existência de vaga nos termos do art. 13 desta Lei.

§ 1º Para aprovação no Teste de Aptidão Física o candidato à promoção deverá atingir, no mínimo, o conceito “regular”, conforme dispuserem normas específicas editadas pelo Comandante Geral da Corporação.

§ 2º As condições de interstícios estabelecidas nesta Lei poderão ser reduzidas até a metade por ato do Governador do Estado, mediante proposta motivada do Comandante Geral da Corporação.

§ 3º O curso de adaptação à graduação de 3º Sargento e o curso de aperfeiçoamento de Sargento terão sua duração, grades curriculares e critérios de seleção definidas por ato do Comandante Geral da Corporação.

§ 4º A incapacidade física temporária verificada na Inspeção de Saúde não impede o ingresso em Quadro de Acesso nem a consequente promoção à graduação superior.

§ 5º No caso de incapacidade física definitiva ou de incapacidade temporária por prazo superior a dois anos, o Praça será reformado, conforme dispuser o Estatuto dos Policiais Militares da PMPA.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

§ 6º A prestação das informações referentes ao disposto no inciso I deste artigo é de atribuição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES DOS PRAÇAS PM

Art. 14 O processamento das promoções obedecerá ao seguinte:

I - fixação de datas-limites para remessa de documentos dos Praças a serem apreciados para posterior ingresso nos Quadros de Acesso;

II - fixação de limites quantitativos de antiguidade para ingresso dos Praças nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, conforme regulamento desta Lei;

III - inspeção de saúde dos Praças incluídos nos limites acima;

IV - Testes de Aptidão Física;

V - apuração de vagas a preencher;

VI - remessa dos Quadros de Acesso ao Comandante Geral da Corporação;

VII - organização dos Quadros de Acesso;

VIII - publicação dos Quadros de Acesso;

IX - remessa ao Comandante Geral da Corporação das propostas para as promoções;

X - promoções.

Parágrafo único. O processamento das promoções obedecerá o cronograma constante no Regulamento desta Lei, no qual também se especificam atribuições e responsabilidades.

Art. 15 As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas nas seguintes proporções em relação ao número de vagas:

I - para as graduações de Cabo e 3º Sargento, serão efetivadas exclusivamente pelo critério de antiguidade;

II - para às graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, serão efetivadas com base nos critérios de antiguidade e merecimento, obedecendo à proporção de uma vaga por antiguidade seguida de uma vaga por merecimento.

§ 1º A proporção mencionada no inciso II deste artigo será retomada a partir de onde ela tenha sido interrompida.

§ 2º No caso de o Praça preencher os requisitos que lhe permitam ser promovido tanto por antiguidade quanto por merecimento, este será promovido com base no critério de merecimento, preenchendo-se a vaga por antiguidade pelo Praça imediatamente mais moderno que se enquadre nos critérios e condições previstos nesta Lei e não esteja na situação prevista na primeira parte deste parágrafo.

Art. 16 A promoção por merecimento será feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento obedecida rigorosamente a ordem de classificação meritória, nos termos do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Para promoção por merecimento às graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, as vagas computadas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação meritória obtida por cada um deles.

Art. 17 O processo referente à promoção com base no critério de antiguidade ou merecimento tem início com a inclusão do candidato no Quadro de Acesso respectivo.

Art. 18 O ato administrativo que tenha por objeto a promoção do Praça é consubstanciado sob a forma de portaria do Comandante Geral e publicado em Boletim Geral da Corporação.

Art. 19 A Comissão de Promoção dos Praças Policiais Militares (CPP) é o órgão encarregado do processamento das promoções dos Praças PM.

CAPÍTULO VII DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 20 Quadros de Acesso são relações nominais dos Praças à promoção, após satisfeitas as condições básicas, organizadas a partir:

I - do mais antigo, observando-se a ordem de antiguidade estabelecida, quando se tratar de Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA);

II - do mais bem colocado na apuração das Fichas de Avaliação, quando se tratar de Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).

§ 1º Havendo empate entre candidatos à promoção, na pontuação de que trata o inciso II, prevalecerá a antiguidade, que determinará entre estes a ordem de classificação.

§ 2º Para promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento, é condição imprescindível ter o candidato o seu nome previamente incluído no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) ou no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), respectivamente.

Art. 21 Os Quadros de Acesso deverão ser publicados em boletim, conforme cronograma previsto nesta Lei.

Art. 22 Não poderá constar de nenhum Quadro de Acesso o Praça:

I - cujo comportamento esteja classificado como “insuficiente” ou “mau”;

II - considerado não habilitado para o acesso em razão de não ter atingido, quando se tratar de Sargentos, no mínimo:

a) conceito “regular” na avaliação de desempenho profissional, na graduação atual;

b) metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional, na graduação atual;

III - preso preventivamente ou em flagrante delito;

IV - condenado à pena privativa da liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena;

V - que esteja submetida a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que possa ensejar o licenciamento a bem da disciplina;

VI - que tenha atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo ou vá atingi-lo até a data da promoção;

VII - em gozo de licença para tratar de interesse particular;

VIII - que esteja na condição de desertor;

IX - incapacitado definitivamente para o serviço policial-militar, segundo parecer da Junta de Saúde da Corporação;

X - considerado desaparecido ou extraviado.

§ 1º Quando o fato tiver ocorrido em consequência de serviço e não constituir ilícito infamante, lesivo à honra, ao pundonor e ao decoro da classe policial-militar, a Comissão de Promoção de Praças poderá, por maioria de votos, decidir pela inclusão nos Quadros de Acesso do Praça que incidir na hipótese prevista no inciso III do “caput” deste artigo.

§ 2º Considera-se ilícito infamante, lesivo à honra, ao pundonor e ao decoro da classe policial militar, a inobservância de quaisquer dos preceitos da ética policial-militar, previstos no Estatuto dos Policiais Militares e no Código de Ética e Disciplina da Corporação.

§ 3º O conceito a que se refere a alínea “a” do inciso II deste artigo resultará da média das avaliações realizadas por meio de ficha própria para esse fim.

§ 4º A comprovação do potencial e da experiência a que se refere a alínea “b” do inciso II deste artigo será atestada pela Comissão de Promoção de Praças em ficha própria para este fim.

§ 5º Será excluído de qualquer Quadro de Acesso o Praça que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou ainda:

- a) for nele incluído indevidamente;
- b) for promovido;
- c) em decorrência de falecimento; ou
- d) por passar à situação de inatividade.

Art. 23 Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento já organizado, ou dele não poderá constar, o Praça que agregar ou estiver agregado:

I - por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por prazo superior a seis meses contínuos;

II - em virtude de se encontrar no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta;

III - por ter passado à disposição de órgão do Governo Federal, do Governo Estadual, de Território ou do Distrito Federal e do Governo Municipal, para exercer função de natureza civil;

IV - em conformidade com o disposto no inciso II do § 8º do art. 14 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para ser incluído ou reincluído no Quadro de Acesso por Merecimento, o Praça abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter à Corporação pelo menos trinta dias antes da data de promoção.

Art. 24 O Praça agregado que estiver em efetivo desempenho de cargo ou função considerada de natureza policial-militar, concorrerá à promoção pelo critério de antiguidade e merecimento previsto nesta Lei, desde que obedecido o § 4º do art. 23 desta Lei.

Art. 25 A composição do Quadro de Acesso e o ato de promoção do Praça poderão ser objetos de recurso administrativo, a ser apresentado ao Presidente da Comissão de Promoção dos Praças, nos termos do art. 31 desta Lei.

Art. 26 O Praça que tiver o processo de transferência para a inatividade devidamente iniciado não concorrerá à promoção prevista nesta Lei, salvo no caso de promoção por tempo de serviço, obedecida as condições previstas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Art. 27 A Comissão de Promoção dos Praças (CPP) da Corporação tem caráter permanente e será constituída nos termos da Lei Organização Básica da Corporação.

§ 1º À exceção dos membros natos, não poderão funcionar na Comissão de Promoção os membros que tenham como candidatos ao Quadro de Acesso parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e os afins na mesma situação.

§ 2º São atribuições da Comissão de Promoção de Praças:

I - apresentar proposta dos Quadros de Acesso ao Comandante Geral para fins de aprovação e publicação;

II - examinar e emitir parecer nos recursos relativos à promoção;

III - apreciar os processos e propor, se for o caso, as promoções por ato de bravura e “post-mortem”;

IV - apreciar as fichas de avaliação previstas nesta Lei;

V - avaliar a Ficha Individual de Alterações dos candidatos à promoção para fins de elaboração do QAM;

VI - elaborar e encaminhar ao Comandante Geral a proposta de promoção;

VII - buscar as informações relativas aos candidatos à promoção para fins de composição dos Quadros de Acesso.

§ 3º A regulamentação desta Lei poderá prever outras atribuições e responsabilidades da Comissão de Promoção de Praças no tocante ao processamento das promoções.

Art. 28 A Comissão de Promoção de Praças decidirá por maioria de votos de seus membros, computado o de seu Presidente.

Art. 29 Todas as deliberações da Comissão de Promoção requerem a participação da totalidade de seus membros, podendo o Comandante Geral nomear substituto na hipótese de algum membro estar ausente ou impossibilitado de participar dos trabalhos.

Art. 30 O cronograma de eventos da Comissão de Promoção de Praças será tratado no Regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 31 Da composição dos Quadros de Acesso caberá recurso à Comissão de Promoção de Praças.

§ 1º O Praça que se sentir prejudicado em relação à composição dos Quadros de Acesso ou ao ato de promoção terá cinco dias úteis, a partir da publicação do ato em Boletim da Polícia Militar, para apresentar pedido de reconsideração.

§ 2º A Comissão de Promoção de Praças terá oito dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso apresentado, devendo a decisão ser publicada em Boletim da Polícia Militar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O Praça, extraordinariamente, será promovido em ressarcimento de preterição, desde que seja reconhecido o seu direito à promoção quando:

I - cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;

II - for absolvido em Conselho de Disciplina;

III - tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo;

IV - tiver solução favorável ao recurso interposto.

Parágrafo único. A promoção do Praça feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida, independentemente da existência de vaga.

Art. 33 A promoção indevidamente não efetivada será objeto de ressarcimento de preterição desde que requerida pelo interessado ou providenciada pela Administração no prazo de cinco anos, contados da data em que a respectiva promoção deveria ocorrer.

Art. 34 Fica extinto o Processo Seletivo Interno para os Cursos de Formação de Cabos (CFC) e de Formação de Sargentos PM (CFS).

Art. 35 É vedado ao Praça concorrer à promoção em qualificação ou especialidade diversa da sua.

Art. 36 Os órgãos integrantes da Polícia Militar do Pará mencionados nesta Lei são aqueles previstos nos arts. 5º, 49 e 50, e Anexo III, da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 37 Os Praças que, na data de 15 de janeiro de 2014, tenham atingindo o tempo de trinta anos de efetivo serviço, se homem, e vinte e cinco anos de efetivo serviço, se mulher, não se aplica o regramento dos incisos III e IV do art. 10 desta Lei no que se refere ao ingresso “ex officio” na Reserva Remunerada.

Art. 38 Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei ao Corpo de Bombeiros Militar, sem prejuízo das demais normas aplicáveis àquela Corporação.

Art. 39 Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 40 Ficam revogadas as Leis nº 5.250, de 29 de julho de 1985, que “dispõe sobre as promoções de Praças da Polícia Militar do Pará e dá outras providências”; nº 6.669, de 27 de julho de 2004, que “dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, suas promoções no quadro de praças, e dá outras providências”; nº 7.106, de 12 de fevereiro de 2008, que “altera e acrescenta dispositivos à

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

Lei nº 5.250, de 29 de julho de 1985, e dá outras providências”; e nº 7.200, de 10 de setembro de 2008, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.669, de 27 de julho de 2004, que dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, suas promoções no quadro de praças, e dá outras providências”, e o Decreto nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986, que regulamenta para a Polícia Militar do Pará a Lei nº 5.250, de 29 de julho de 1985.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Nº 32.927, de 14/07/2015).

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 779/2015 – DP/1:

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR do Serviço Ativo da PMPA**, de acordo com o Art. 98, Inciso VIII c/c Art. 128 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o TEN CEL QOPM RG 11334 **JULIMAR GOMES DA SILVA**, a contar do dia 10 de junho de 2015, por ter falecido naquela data, tendo como causa da morte Choque hipovolêmico, tamponamento cardíaco, rotura miocárdico, enfarto agudo do miocárdico, conforme fotocópia da Certidão de Óbito matrícula 0668520155 2015 4 00040 046 0045975 14, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 18 de junho de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. Nº 369/2015 – DP/1).

● **ATO DA DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 1486/2015 – DP/2:

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pela Diretoria de Pessoal, no exercício de atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 355/2011 – GAB. CMDº, publicada no Boletim Geral nº 159/2011, e conforme disposto no artigo 70, §1º, alínea “a” e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985;

RESOLVE:

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial ao SD PM RG 32391 MOISÉS CASTRO DE MIRANDA, do BPOT (Belém), no período de 15 JUN 2015 a 13 AGO 2015, referente ao 1º decênio de 11 OUT 2005 a 08 MAR 2015, acrescido do tempo de 07 (sete) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, em atendimento aos termos do requerimento protocolado na Diretoria de Pessoal com o prot. nº 2015088509.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 11 de junho de 2015.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM RG 16216

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. Nº 1015/2015 – DP/2).

PORTARIA Nº 1646/2015 – DP 2

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 006 – GAB. CMDº, de 10 FEV 2012, publicada em Boletim Geral nº 030/2012 - PMPA, considerando os termos dos requerimentos protocolados na Diretoria de Pessoal, e o disposto o artigo 133, inciso IV, §2º, da Lei Estadual nº 5.251/1985,

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** nos assentamentos da 3º SGT PM RG 24650 EDILENE SOCORRO TAVARES DE LIMA, do 11º BPM / CPR VII (Capanema), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 OUT 2004 a 30 SET 2014.

Art. 2º **AVERBAR** nos assentamentos do 3º SGT PM RG 17174 MÁRIO GOMES COSTA JÚNIOR, do C.INT (Icoaraci), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 SET 1991 a 21 OUT 2000, acrescido do tempo de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviços prestado ao Ministério do Exército, averbado no BG nº 143/1996.

Art. 3º **AVERBAR** nos assentamentos da CB PM RG 19583 SANDRA MUNIZ, do 20º BPM / CPC (Belém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 AGO 2002 a 31 JUL 2012.

Art. 4º **AVERBAR** nos assentamentos da CB PM RG 23374 MARIA CLEONICE VIEIRA BRITO FERREIRA, do BPGDA / CPE (Belém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUL 2004 a 30 JUN 2014.

Art. 5º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 16472 AVELINO DOS SANTOS NEGRÃO MONTEIRO, da 3ª CIPM (Vigia) / CPR III (Castanhal), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 03 DEZ 2000 a 03 DEZ 2010.

Art. 6º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 21525 SÉRGIO NONATO PALHETA MORAIS, do 2º BPM / CPC (Belém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 1994 a 21 FEV 2003, acrescido do tempo de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviços prestado ao Ministério do Exército, averbado no BG nº 128/1998.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

Art. 7º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 20232 CARLOS ALBERTO NEVES COIMBRA, do 19º BPM / CPR VI (Paragominas), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 AGO 2002 a 01 AGO 2012.

Art. 8º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 23359 CELSO SILVA DE OLIVEIRA, do 12º BPM (Stª Izabel do Pará) / CPR III (Castanhal), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 AGO 2003 a 31 JUL 2013.

Art. 9º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 12993 CARLOS ALBERTO LOBATO CORDEIRO, do 12º BPM (Stª Izabel do Pará) / CPR III (Castanhal), (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 11 JAN 2001 a 11 JAN 2011.

Art. 10 **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 21795 ANTÔNIO LUÍS MIRANDA DE BARROS, da 3ª CIPM (Vigia) / CPR III (Castanhal), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 1994 a 01 JAN 2004.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 07 de julho de 2015.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM RG 16216

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. Nº 1343/2015 – DP/2).

PORTARIA Nº 1652/2015 – DP/2:

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 006/2012 – GAB. CMDº, de 10 FEV 2012, publicada no Boletim Geral nº 030/2012 – PMPA;

Considerando o disposto o artigo 133, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 5.251/1985,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 108/2015 - PMPA, que averbou nos assentamentos da CB PM RG 23374 MARIA CLEONICE VIEIRA BRITO FERREIRA, do BPGDA / CPE (Belém), o tempo de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 09 (dezesete) dias, equivalente a 1.079 (um mil e setenta e nove) dias de serviços prestados à Modas Rio LTDA e Distribuidora de Confecções Belém LTDA, conforme cópia da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º **AVERBAR** nos assentamentos da CB PM RG 23374 MARIA CLEONICE VIEIRA BRITO FERREIRA, do BPGDA / CPE (Belém), o tempo de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, equivalente a 1.079 (um mil e setenta e nove) dias de serviços prestados à Modas Rio LTDA e Distribuidora de Confecções Belém LTDA, conforme cópia da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

Quartel em Icoaraci-PA, 07 de julho de 2015.
DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM RG 16216
DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA
(Of. Nº 1343/2015 – DP/2).

PORTARIA Nº 1653/2015 – DP/2:

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 006/2012 – GAB. CMDº, de 09 FEV 2012, publicada no Boletim Geral nº 030/2012 – PMPA;

Considerando os termos do Requerimento firmado pelo CB PM RG 12503 PEDRO PAULO GALDINO SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a publicação no Boletim Geral nº 208/2001 – PMPA, que averbou nos assentamentos do CB PM RG 12503 PEDRO PAULO GALDINO SILVA, da CCS/QCG (Icoaraci), o tempo de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro.

Art. 2º **AVERBAR** nos assentamentos do CB PM RG 12503 PEDRO PAULO GALDINO SILVA, da CCS/QCG (Icoaraci), o tempo de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme cópia da certidão de tempo de serviço, expedido pelo Ministério do Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 07 de julho de 2015.
DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM RG 16216
DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA
(Of. Nº 1343/2015 – DP/2).

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

● JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 0878 DE 10 DE JULHO DE 2015 – JME:

O Exmº Sr. Dr. MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA, Juiz de Direito respondendo pela JME/PA, requisitou ao Diretor do Centro de Recuperação Especial “Coronel Anastácio das Neves”, que apresente naquela Corte Especial, o acusado CB PM RG 23325 MÁRCIO CONCEIÇÃO DA SILVA, do 19º BPM, no dia 16 de julho de 2015, às 08h00, com as devidas cautelas legais, para ser citado, bem como, a apresentação no dia 10 de agosto de 2015, às 08h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado, referente ao Processo nº 0011197-45.2015.814.0200.

BOLETIM GERAL Nº 126 – 14 JUL 2015

DESPACHO: Em atenção a requisição da JME/PA acima transcrita, tome conhecimento o Comandantes do policial militar citado e providencie a respeito. **Informar com a máxima urgência à JME/PA** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

● **INFORMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA, Juiz de Direito respondendo pela Justiça Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal da PMPA, que o CB PM RG 14664 MÁRCIO DA SILVA BARROS, do 2º BPM (Belém), está proibido de possuir ou portar armamento, bem como, seja retirado do serviço de policiamento ostensivo e escalado em serviço eminentemente administrativo, até ulterior deliberação desse Juízo, conforme a Ata de Audiência do CPJ, Processo nº 0013241-50.2014.8.14.0401 (Of. nº 007/2015 – DGO / Prot. SIGPOL nº 2015061323) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O Exmº Sr. Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito respondendo pela Justiça Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal da PMPA, que foi posto em liberdade o SD PM RG 37170 ANDERSON ANDREY GOMES MACHADO, do 31º BPM (Abaetetuba), tendo em vista que no dia 31/03/2015, foi revogada a prisão preventiva, nos Autos de Ação Penal Militar nº 00561076.2014.814.0200, e que o referido militar seja empenhado no serviço de expediente no seu Batalhão (Of. nº 160/2015 – CPR IX / Prot. SIGPOL nº 2015054837) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

O CEL QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR, Comandante do CPR I (Santarém), no uso de suas atribuições legais, informa que, de acordo com a informação da USA VI, concernente às faltas na JRS, para fins de reavaliação com o Médico Perito Isolado, desde 31 de janeiro de 2015, o CB PM RG 28289 VALDENEY DOLZANES REIS, da 12ª CIPM (Oriximiná), decorre da prisão preventiva e apresentação do mesmo no Centro de Recuperação Anastácio das Neves, em 15 de janeiro de 2015 (Of. nº 122/2015 – CPR I / Prot. SIGPOL nº 2015053474) (Nota nº 008/2015 – DP/2) (Of. Nº 913/2015 - DP/2).

ASSINA:

**JOSÉ MAURO CAVALCANTE – TEN CEL QOPM RG 15041
FISCAL ADMINISTRATIVO DO QCG
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**

CONFERE COM ORIGINAL:

**LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM RG 24935
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**